



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022

CARTA CONVITE Nº 02/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeita Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 01 de novembro de 2022**, em Três Forquilhas, na sede da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para;

1.DO OBJETO – Descrição dos Serviços.

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de ônibus, comportando motorista e combustível, para viagens com itinerário dentro do perímetro do Estado do Rio Grande do Sul, de curto e longo percurso, atendendo as demandas da Secretaria de Educação do Município de Três Forquilhas/RS, conforme especificações quantitativas e qualitativas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	1.500 Quilômetros rodados	Viagem por km Rodado – Itinerário de Longa Distância Locação de ônibus de turismo com motorista e combustível para transporte de estudantes, saindo do Município de Três Forquilhas/RS com itinerário de longo percurso, tendo como destino cidades do Estado do Rio Grande do Sul. O veículo deve possuir no mínimo 42 lugares, bancos estofados tipo leito ou similar, com cinto de segurança, ar condicionado e banheiro. O ônibus deve estar com seu interior e exterior limpos, banheiro higienizado com fornecimento de papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. O valor do seguro para os passageiros deverá estar incluso no valor da viagem. O valor do Km rodado deverá ser o mesmo para todos os percursos. - Se houver necessidade de diárias e/ou horas extras a contratada ficará responsável pelo pagamento; - A contratada deverá atender a toda legislação municipal, estadual e/ou federal aplicável aos serviços de transportes de passageiros (registro junto ao DAER, licença de viagem especial para turismo); - O veículo deverá estar com a vistoria junto ao DAER atualizada.
02	15 Diárias	Viagem por dia de serviço prestado – Itinerário de Curta Distância Locação de ônibus para prestação de Serviços de transporte de escolar, com motorista e combustível, no território do Município de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

		Três Forquilhas/RS com itinerário de curto percurso, a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação. O veículo deve ter no mínimo 42 lugares, com condicionador de ar, deve estar com seu interior e exterior limpos. O valor do seguro para os passageiros deverá estar incluso no valor da viagem. A empresa contratada deverá atender a toda legislação do DAER nas esferas municipal, estadual e/ou federal aplicável aos serviços de transporte de passageiros. - A contratada deverá atender a toda legislação municipal, estadual e/ou federal aplicável aos serviços de transportes de passageiros (registro junto ao DAER, licença de viagem especial); - O veículo deverá estar com a vistoria junto ao DAER atualizada.
--	--	---

2.DA PARTICIPAÇÃO

2.a - Podem participar desta Licitação todos interessados que atenderem eficazmente, na íntegra os requisitos deste Edital.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

Sugestão para identificação dos envelopes

2/7

AO MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2022
ABERTURA: 01/11/2022 – 09:00 HORAS
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2022
ABERTURA: 01/11/2022 – 09:00 HORAS
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE:
CNPJ:

3.a - Os envelopes com as propostas e a documentação deverão ser entregues, fechados, com cola, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, até às **09 horas do dia 01 de novembro de 2022.**

3.b - **ENVELOPE Nº 1** - Deverá ser entregue fechado com cola, trazendo em seu interior cópias autenticadas dos seguintes documentos, com datas de validade posterior à data de abertura do envelope: Certidão negativa de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Certidão negativa de débitos trabalhistas, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, certificado de registro da licitante no DAER, licença de viagem especial para turismo da licitante, fornecido pelo DAER, sendo que os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, na parte externa do envelope deverá estar o nome da empresa/pessoa proponente, o nº desta licitação, a hora e a data da abertura do envelope;

3.c - **ENVELOPE Nº 2** - Deverá ser entregue, fechado com cola, trazendo em seu interior, a proposta em uma via, e na parte externa, deverá estar identificado com o nome e o endereço do proponente, o nº desta licitação, a hora e a data de abertura;

3.d - O relógio que marcará a hora da entrega dos envelopes, desta licitação será o relógio instalado no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.a - Os envelopes recebidos com a documentação, envelope nº 1, serão abertos, no Setor de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, sito na Av. Dos Imigrantes, nº4123, encerrado o prazo para entrega dos mesmos será iniciada a abertura dos envelopes com as propostas, dos proponentes habilitados, envelope nº 2;

4.b - Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados, serão devolvidos, fechados, aos mesmos;

4.c - Após o término da abertura do último envelope com a documentação a Comissão de Licitações do Município de Três Forquilhas, dará início à abertura dos envelopes com as propostas dos concorrentes habilitados e fará a apreciação das mesmas, rubricando cada folha e os concorrentes presentes poderão igualmente examiná-las e rubricá-las;

4.d - Se no dia da abertura dos envelopes não houver expediente, ficam os trabalhos transferidos para o primeiro dia útil, no mesmo local e hora;

4.e - Encerrada esta fase, a Comissão de Licitações dará por encerrada a sessão de abertura de envelopes proposta e documentação.

5 - DAS PROPOSTAS

5.a - A apresentação das propostas implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste **EDITAL**, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais aplicáveis.

5.b - As propostas deverão ser redigidas em português, de forma clara, **NÃO PODENDO SER MANUSCRITA**, sem emendas, ressalvas ou rasuras, em uma via e deverão estar identificadas com o nome da empresa proponente e a assinatura do responsável ou representante da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.c - Os preços descritos nas propostas deverão ter uma validade mínima para trinta dias, contados a partir da abertura das propostas, cotado em real, para pagamento conforme determina o item 6 deste edital;

5.d - Na proposta deverá estar explícita o prazo de validade da mesma;

5.e - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou com valor zero.

5.f - As vantagens adicionais deverão constar nas propostas de forma clara e precisa, sendo vedada à inscrição de mera indicação sobre quaisquer outras vantagens adicionais dos demais licitantes;

5.g - Após a abertura dos envelopes não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos apresentados;

5.h - Os proponentes poderão apresentar quantas propostas quiserem, sempre em uma via e em envelopes separados;

5.i - Se o proponente for representado por procurador deverá anexar na proposta procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços efetivamente executados, e mediante a apresentação de nota fiscal.

4/7

7 - PRAZOS

7.a - Esgotados todos os prazos e recursos a administração, no mesmo dia, convocará o (s) vencedor (es) para o cumprimento do item exigido neste processo licitatório.

7.b - O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado, uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante os transcurso do prazo constante no item 7.a deste Edital;

7.c - Se o licitante vencedor convocado não cumprir com a prestação de serviço, o Município licitante convocará os licitantes remanescentes, na ordem de melhor preço, para a assinatura, e igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto na proposta ou então anulará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa do valor correspondente a 10% do valor total do contrato e mais a suspensão por dois anos, da participação e impedimento de contratar com a administração;

7.d - Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas e não apresentadas nas datas e horas já estipuladas neste Edital;

8 - DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

8.a - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8666/93;

8.b - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS, reserva-se o direito de em caso de anulação ou revogação do presente Edital, poder repetir ou não a qualquer tempo a presente licitação, sem direito à indenização de qualquer espécie aos interessados participantes ou não do presente certame;

8.c - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital ou quaisquer outras a eles mencionadas, deverão dirigir-se ao setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, sito à Av. Dos imigrantes, nº 4123, em petição por escrito com antecedência mínima de 5 dias antes do horário fixado neste edital para a abertura dos envelopes com a documentação;

8.d - Só terão direito de usar a palavra, rubrica e as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, os membros da comissão de licitação e a Senhora Prefeita Municipal de Três Forquilhas.

9 - INABILITAÇÃO

9.a - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida neste Edital ou que apresentarem documentos rasurados com data de validade anterior à data de abertura dos envelopes, ou com sinais de alteração;

9.b - Os proponentes que não apresentarem qualquer um dos documentos, ou apresentarem os documentos em desconformidade com o solicitado neste Edital, serão considerados inabilitados para esta Licitação, recebendo de volta o envelope proposta fechado.

10 – DESCLASSIFICAÇÃO

10.a - Serão desclassificados todas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos deste edital.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11. a - A Comissão de Licitações do Município se reunirá no mesmo dia da abertura dos envelopes, para avaliar e julgar as propostas que forem abertas;

11. b - Será considerada Vencedora a proposta que atender na íntegra os requisitos deste Edital, apresentando o **Menor Preço Por Item** caso haja empresa que apresente proposta com valores inferiores a cotação de mercado, a proposta será analisada pela assessoria jurídica do Município.

11.c - Esta licitação será julgada e homologada com observância do previsto nos artigos, 43, 44, e 64 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93 e artigo 45 da Lei 8666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

11.d - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei 8.666/93 e 8.883/94, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os proponentes interessados;

11.e - Os resultados finais serão divulgados aos concorrentes em data posterior ao da abertura das propostas;

11.f - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no seu todo ou em partes o presente procedimento licitatório por interesse público, caso ocorra algum motivo, fato excepcional ou imprevisível a critério da comissão de licitações ou da Senhora Prefeita Municipal, sem que caiba a qualquer dos interessados, participantes ou não da presente licitação, o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.a - Encerrada a fase de julgamento e adjudicação, o processo será encaminhado a Senhora Prefeita Municipal que concordando com o relatório, homologará esta licitação.

13 - DAS PENALIDADES

13.a - Os proponentes ficarão sujeitos as penalidades previstas no caput do artigo 96 e seus incisos, bem como a do caput do artigo 109, c e f, ambos da Lei 8666/93 e 8883/94.

14 - RUBRICA

14. a - As despesas do presente Edital, correrão por conta das rubricas:

339039/2020 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Convênio Transporte Escolar)

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.a - Cópias do presente Edital poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, sito na Av. dos Imigrantes nº 4123, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00, maiores informações pelo telefone (51) 3628-5263 c/ Samara e pelo Email: licitacao@tresforquilhas.rs.gov.br

15.b - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, ou quaisquer outras a ele, deverão dirigir-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, em petição por escrito com antecedência mínima de 48 horas antes do horário fixado para a abertura dos envelopes.

15.c - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Três Forquilhas, 24 de outubro de 2022.
Este Edital se encontra examinado e aprovado.

Loraci Klippel Melo Germann
Prefeita Municipal

Ademilson de Souza
Assessor Jurídico/ OAB nº 30909